TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPURANGA/GO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.537/2026

DECLARAÇÃO DO OBJETO: DECLARAÇÃO DO OBJETO: Contratação de show artístico com a BANDA BRIZZA, como atração musical durante a realização do evento denominado 72ª Festa do Povo de Itapuranga. O show será realizado no dia 19 de julho de 2026, a partir das 22h30, no palco montado na Praça da Feira Coberta André Mundim, na Av. Anhanguera com Rua 45, em de Itapuranga-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO P/ UND.	PREÇO ESTIMADO TOTAL.
01	Show com a BANDA BRIZZA	Cachê	01	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO					**R$ 90.000,00**

O presente processo de contratação visa a realização de show musical com a BANDA BRIZZA, durante o evento 72ª Festa do Povo de Itapuranga, a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2026, no município de Itapuranga/GO. A atração possui reconhecimento nacional no segmento de música estilo sertaneja, atendendo ao perfil cultural do evento e ao interesse do público local.

A FESTA DO POVO como é conhecida hoje fazia parte da Tradicional festa de São Sebastião realizada na praça da Igreja Matriz com todos os ritos religiosos e com as tradicionais barracas de comidas típicas, música e brincadeiras. Em 1969 com a chegada do Padre Nelo Bononi houve a separação da festa religiosa da festa profana que passou a ter a denominação de FESTA DO POVO. Inicialmente a festa do povo acontecia na Praça Cunha Lima, passou pela Praça Joaquim da Silva, pelo trevo da Rua 45 com a GO 230 e em 1980 passou a ser realizada na Praça da Feira Coberta André Mundim.

A Festa do Povo é famosa por trazer artistas renomados para se apresentarem e pelas tradicionais barraquinhas de comercialização de todo tipo de materiais, desde vestuário a utensílios, brinquedos, itens de decoração, gastronomia diversa, jogos, parque de diversões e espaços de dança e shows. A festa atrai a população local e dos municípios da região. A Festa do Povo acontece sempre nos 02 últimos finais de semana do mês de julho, este ano tem início no dia 17 e vai até dia 26 de julho.

Será contratado o show da renomada BANDA BRIZZA, que é consagrada nacionalmente, que pode ser comprovado pelo acesso nas suas redes sociais: Instagram: @badabrizza.ofc., Tiktok: @badabrizza.ofc. e acesso a diversas publicações no youtube: @bandabrizzaoficial e muitos outros.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo destaca que a escolha da BANDA BRIZZA, se fundamenta por ser uma Banda renomada regionalmente, popularmente conhecido interpretar um repertório diversificado.

A Banda formada por profissionais do setor musical "BANDA BRIZZA" são representados pela empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.742.041/0001-14, que detém exclusividade para o agenciamento artístico em todo o território nacional, conforme contrato de prestação de

serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade e carta de exclusividade celebrado entre a BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA e Robson Antônio da Silva representante da BANDA BRIZZA, em anexo.

O valor proposto para a contratação do show é R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), já incluso o cachê da Banda, músicos e técnicos, transporte/logística, cenário, impostos federais e municipais, encargos trabalhistas e produção. O valor encontra-se compatível com as Notas Fiscais apresentadas emitidas por Prefeitura Municipal de Heitoraí-GO, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), Município de Inhumas-GO, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTCAS LTDA de Abadia de Goiás-GO, no valor de R$ 120.000,00 (Conto e vinte mil reais), de modo que o montante da contratação a ser firmada em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) constitui preço de mercado.

O processo tem sua fundamentação legal embasada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, em razão da natureza artística e singular do serviço prestado, uma vez que a Banda em questão tem seu nome consagrado junto à opinião pública e a contratação esta respaldada em contrato de exclusividade apresentado em anexo entre a Banda Brizza e a empresa BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

O recurso financeiro que será utilizado para pagamento do show da Banda Brizza, advém de Emenda Parlamentar nº. 202645600006 do Deputado Federal Samuel Santos, relacionada no Plano de Ação nº 09032026-091764 / 2026 cadastrado no Ministério do Turismo.

Sobre o pagamento antecipado do show, será realizado em parcela única, até 24 horas antes da realização do show, ressaltamos que, na forma do artigo 145, § 1º, da Lei 14.133/21, a tratativa constituiu condição indispensável para a prestação de serviços, haja vista que é a única forma de pagamento aceita pela "BANDA BRIZZA", sob pena de não prestação dos serviços ao Município de Itapuranga. O pagamento antecipado em se tratando de contratação de shows é pratica do mercado, uma vez que a maioria dos artistas se negam a subir no palco caso o pagamento do cachê não tenha sido quitado. Sem prejuízo da fixação de pagamento antecipado, fica desde logo fixada a regra contratual de que, caso o objeto não seja executado no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido aos cofres do município, de acordo com o artigo 145, § 3º da Lei 14.133/21.

O valor da contratação será de acordo com proposta, que é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), tornando-se possível sua contratação mediante processo de licitação por inexigibilidade, em função da exclusividade do serviço prestado.

O recurso financeiro que será utilizado para pagamento do show da Banda Brizza, advém de Emenda Parlamentar nº. 202645600006 do Deputado Federal Samuel Santos, relacionada no Plano de Ação nº 09032026-091764 / 2026 cadastrado no Ministério do Turismo.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)

2.2 Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
2.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
2.9 O prazo de entrega dos produtos/serviços é de acordo com o evento no dia 19 de julho de 2026 de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, no palco instalado na Praça Feira Coberta André Mundim.
2.10 O responsável pelo recebimento e conferencia, bem como atesto da Nota Fiscal será o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Marcia Rabelo.
2.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGA DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O serviço objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 (tabela). Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A empresa Contratada se obriga a:

a) Realizar o show da BANDA BRIZZA, no dia 19 de julho de 2026, no palco montado na Praça da Feira Coberta André Mundim, com horário de início estimado para as 22h30, e duração de no mínimo 2h00, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;

h) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

5.2 A contratante obriga-se:

a) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Fornecer infraestrutura de palco, sonorização e iluminação de acordo com as especificações apresentadas no Rider Técnico da Banda Brizza;
c) Fornecer estrutura de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens de acordo com check list apresentado;
d) Fornecer alimentação e hospedagem para 18 pessoas;
e) Disponibilizar 02 Vans executivas para o translado local e 06 carregadores;
f) Pagamento de ECAD;
g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
i) Efetuar o pagamento no prazo previsto na forma acordada entre as partes;
j) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

5.3 Em caso de rescisão contratual fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do contrato;

5.4 Se por qualquer motivo causado por caso fortuito ou força maior não ocorrer a realização do show, as partes deverão pactuar outra data para a realização do show ou a devolução do valor pago na integra.

6 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços/produtos serão recebidos:

a) **na data do evento,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
b) **definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
c) **rejeitado,** quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na íntegra, sendo realizado um dia antes da realização do show, em depósito bancário ou PIX, na conta da empresa contratada mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, AG.: 0496-0, C/C: 30011-X, Chave Pix: 11742042000114(CNPJ), indicado pelo contratado.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo estipulado no item 7.1, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 07 de julho de 2026.

_____

Flavia de Brito Rabelo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 010/2025/GPGPF

Contratante

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FLAVIA DE BRITO RABELO, portador do CPF: 397.432.841-68, em 08/07/2026 16:52:06. Validar autenticidade em: http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/YHdL$Z58teX - utilizando o código: YHdL$Z58teX